



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL**

**PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL
TEMPORADA 2023**

ADENDO 01 AO REGULAMENTO ESPORTIVO

CAPÍTULO XXVI: PROCEDIMENTO DE LARGADA

Artigo 120 (novo): Para a largada todos os **COMPETIDORES** deverão respeitar a obrigatoriedade de estar em 3ª (terceira) marcha ou marchas superiores (quarta, quinta ou sexta marcha) no momento da largada. O líder deverá respeitar a velocidade mínima da largada que será estabelecido no **RPP**.

Exemplificando; no momento da largada:

1ª marcha = não ok

2ª marcha = não ok

3ª marcha = ok

4ª marcha = ok

5ª marcha = ok

6ª marcha = ok

Ao término das corridas a equipe técnica do **PROMOTOR**, utilizando-se do sistema de aquisição e armazenamento de dados dos carros "PI Cosworth", verificará os dados de todos os **COMPETIDORES** e, caso sejam verificadas infrações a regra, serão consideradas "atitude antidesportiva" pelos **COMISSÁRIOS DESPORTIVOS** e penalizadas com acréscimo de 20 (vinte) segundos ao tempo final de prova de cada **COMPETIDOR** infrator.

Rio de Janeiro, 03 de março 2023.

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
FÁBIO BORGES GRECO - PRESIDENTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
GIOVANNI RAMOS GUERRA - PRESIDENTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br